



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 536/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento SOPS/DRHS, visando a implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na localidade de Linha Alta Colorada, em Derrubadas/RS.

Artigo 2º - O valor do convênio é de R\$ 91.868,24 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 45.934,12 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido e R\$ 45.934,12 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) de contrapartida deste Município, equivalentes à 50 % (cinquenta por cento) do valor do convênio, conforme exigência da Lei nº 11.946, artigo 7º, § 2º.

Artigo 3º - O presente Convênio terá vigência por seis meses, a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições com contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 de Março de 2004.

Miro Mülbéier
Miro Mülbéier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 1603/2004.

Elaine Mossini
Elaine Mossini
Chefe de Gabinete